



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

LEI Nº 1.390

De 01 de julho de 1991.

Autoriza o Executivo Municipal a instalar no Município de Santo Ângelo o Matadouro Público Municipal e dá outras providências.

Dr. LUIZ VALDIR ANDRES, Prefeito Municipal de Santo Ângelo-RS.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Público Municipal a instalar no Município de Santo Ângelo o Matadouro Público Municipal.

Art. 2º - O Matadouro Público Municipal servirá para abater o gado aos Microempresários, mediante pagamento de uma taxa pela prestação de serviço.

Art. 3º - O gado a ser abatido deverá ter comprovada a sua origem, sendo exigida a apresentação do Bloco de Produtor.


Art. 4º - O Matadouro Público Municipal ficará sob a coordenação da Secretaria Municipal de Agricultura do Município.

Art. 5º - A Secretaria de Agricultura deverá colocar a disposição 01(um) Veterinário para fazer a inspeção dos animais que deverão ser abatidos pelo referido Matadouro.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO,  
em 01 de julho de 1991.

  
Dr. LUIZ VALDIR ANDRES  
Prefeito Municipal